



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

"Um futuro brilhante, num presente atuante".

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 008/2014

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

18 DE JULHO DE 2014

ORIGEM: Pedido de compras n°:663-664/2014

ABERTURA: 05 DE AGOSTO DE 2014, ÀS 14H00MIN

LOCAL: Centro Administrativo Municipal, Av. 25 de julho, n° 538, Coronel Pilar/RS

O **MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR/RS**, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14h00min (quatorze horas) do dia 05 de agosto de 2014**, realizará a licitação acima indicada, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS PROFUNDOS**, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão de Licitações, em conformidade com os preceitos da Lei Federal n° 8.666/93 e da Lei Complementar n° 123/2006, bem como de acordo com as condições deste Edital.

01 - OBJETO

01.01 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de perfuração de **poços profundos** (artesianos) com utilização de equipamento rodopneumático, a ser executada nas localidades de **São Valentin** (coordenadas geográficas WGS-84: Lat: 29° 16' 50,07" e Long: 51° 40' 19,46" e ou Lat: 29° 16' 45,97" e Long: 51° 40' 00,06") para atender aos Sistemas de Abastecimento de Água da sede do Município e na **Linha Cruzeiro** (coordenadas geográficas WGS-84: Lat: 29° 17' 54,53" e Long: 51° 44' 48,61" e ou Lat: 29° 18' 11,60" e Long: 51° 45' 05,01") para atender o Sistema de Abastecimento de água da comunidade, sob forma de empreitada global, conforme Termo de Referência (Anexo VIII) e Planilha Orçamentária (Anexo VII).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

"Um futuro brilhante, num presente atuante".

02 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO 07 SEC. MUN DE DESENV OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto 1711- Implantação de sist. De abast de água – área urbana

4.4.9.0.51.91.00 Obras em Andamento (7111)

Projeto 1710- Implantação de sist. de abast de água – área rural

4.4.90.51.91.00 Obras em Andamento (7041)

03 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

03.01 - Poderão participar desta licitação quaisquer empresas regularmente constituídas, que não estejam em processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial, e que atendam as exigências deste Edital.

04 - FASES DA LICITAÇÃO.

04.01 - Esta licitação será realizada em duas fases, sendo a primeira de Habilitação e a segunda de Proposta Financeira, cujos documentos deverão ser entregues em envelopes, opacos, fechados e indevassáveis.

05 - DOCUMENTOS EXIGIDOS.

05.01 - Fase de habilitação.

05.01.01 – Deverão ser apresentados os seguintes documentos, em original ou cópia autenticada previamente, por Tabelião ou por Servidor Público ou ainda, poderá ser autenticada a cópia à vista do original. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em 01 (uma) via, não podendo ser manuscritos, nem apresentar emendas, rasuras, entrelinhas ou serem ilegíveis; deverão, ainda, ser datados e assinados por seu representante legal, quando expedidos pela própria firma:

a) Prova de regularidade relativa ao INSS;

b) Prova de regularidade relativa ao FGTS;

c) Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, conforme modelo do Anexo II deste edital;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

“Um futuro brilhante, num presente atuante”.

- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de origem, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) Certidão negativa de falências e concordatas, fornecidas pelo distribuidor do Foro da Comarca onde está sediada a licitante, com vencimento não superior a 30 (trinta) dias;
- f) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- g) Prova de regularidade com a Dívida Ativa da União/Receita Federal, em vigor, na forma da Lei;
- h) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual, em vigor;
- i) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal da sede da licitante, em vigor, na forma da Lei;
- j) Declaração de que não emprega menores de idade em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Anexo III;
- k) Registro junto ao CREA do Técnico Responsável (Geólogo), responsável pelas operações dos serviços, que comprove estar o profissional ligado à empresa licitante;
- l) Registro ou inscrição junto o CREA, da empresa licitante, com validade na data da apresentação das propostas;
- m) Declaração da empresa licitante assinada pelo seu responsável técnico, de que vistoriou os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação, conforme modelo (Anexo VI);
- n) 01 (um) atestado de capacidade técnica profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove haver o responsável técnico pelo objeto, executando com bom desempenho, objeto similar ao do presente edital.

Observação: O Atestado apresentado deverá ser devidamente certificado pelo CREA, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, contendo as seguintes informações mínimas: nome da contratada e do contratante, localização da obra, descrição dos serviços executados, suas quantidades e o número do Edital ou Contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

“Um futuro brilhante, num presente atuante”.

- o) A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 05.01 e 08.01 a 08.04, deste edital, deverão apresentar, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, além de todos os documentos previstos no item 05.01 deste Edital.
- p) As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 05.01 e 08.01 a 08.04 deste edital, conforme o disposto no art. 34 da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima**, além de todos os documentos previstos no item 5.01 deste edital;

A empresa licitante deverá entregar a Comissão de Licitações separadamente dos envelopes documento credenciando o representante da proponente na licitação, mesmo que conste nos atos constitutivos como gerente, diretor ou proprietário (Anexo I deste edital). O documento de credenciamento será retido pela Comissão de Licitação e juntado ao processo licitatório;

05.01.02 - No caso dos documentos mencionados nos sub-item 05.01.01 não fixarem prazo de validade, serão considerados 30 (trinta) dias a contar de sua emissão.

05.01.03 - A licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos nesta fase, será inabilitada, sendo-lhe, então, devolvido o Envelope nº 02, de Proposta Financeira, ainda, fechado.

05.01.04 - A microempresa e Empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 05.01.01, alíneas “p ou q” que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nas alíneas “a, b, h, i, j”, do item 05.01.01, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

"Um futuro brilhante, num presente atuante".

05.01.05 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição;

05.01.06 - O prazo de que trata o item 05.01.04, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

05.01.07 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 05.01.04., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das penalidades previstas no item 13 deste edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

05.01.08 - A vistoria que trata na alínea "m" do item anterior deverá ser agendada previamente com a Prefeitura Municipal pelo fone (54) 3435-1115/1117.

05.02 - Fase de proposta financeira:

05.02.01 - A proposta financeira deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação dos Envelopes de Habilitação e Proposta Financeira.

05.02.02 - A cotação de preços deverá ser feita para pagamento até o 5º (quinto) dia útil após a prestação dos serviços, sendo que os valores cotados permanecerão em vigor durante a vigência do futuro contrato.

05.02.03 - Será desconsiderada proposta que deixar de atender, no todo ou em parte, qualquer disposição deste Edital, assim como aquelas manifestamente inexequíveis.

05.02.04 - Para julgamento das propostas será considerado o valor total dos serviços.

05.02.05 - A empresa deverá cotar todos os itens para ter sua proposta validada.

06 - FORMA DE APRESENTAÇÃO.

06.01 - Os envelopes contendo os documentos relativos às fases desta licitação terão a seguinte apresentação (endereçamento):

a) ENVELOPE DE HABILITAÇÃO:

HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

"Um futuro brilhante, num presente atuante".

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR.

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 008/2014.

NOME DA EMPRESA LICITANTE (dispensado se o envelope for timbrado).

b) ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA:

PROPOSTA FINANCEIRA - ENVELOPE N° 02.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR.

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 008/2014.

NOME DA EMPRESA LICITANTE (dispensado se o envelope for timbrado).

**07 - RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA FINANCEIRA -
ABERTURA E JULGAMENTO**

07.01 - Os envelopes de Habilitação e Proposta Financeira serão recebidos no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Administração e Fazenda, na sede da Prefeitura Municipal, na Av. 25 de Julho, 538, até o dia 05 de agosto de 2014, às 14:00 (quatorze horas).

07.02 - Os envelopes recebidos serão abertos na ordem das fases desta licitação, lavrando-se ata circunstanciada, que discorrerá sobre cada fase.

07.03 - Ocorrendo qualquer incidente que importe em recurso, após a abertura dos envelopes da fase de habilitação, até o julgamento do mesmo, os envelopes de proposta financeira serão colocados em outro envelope e lacrados, com a assinatura de todos os participantes presentes no respectivo lacre, sendo o mesmo envelope, aberto para a retirada das propostas financeiras, em data e hora a ser marcada pela Comissão Permanente de Licitações, após julgamento e decisão dos respectivos recursos, se for o caso, devendo ser os concorrentes intimados da data e hora antes mencionada, quando serão abertos ditos envelopes na forma do item 07.02.

07.04 - Em qualquer fase desta licitação, havendo a renúncia expressa de todos os participantes quanto ao direito de recurso nos termos do Art. 109 da lei régia, a mesma poderá prosseguir com a prática dos atos subseqüentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

“Um futuro brilhante, num presente atuante”.

07.05 - Esta licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o Inciso I, do parágrafo 1º, do Artigo 45, da Lei Federal 8.666/93, declarando-se vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, observadas as exigências deste edital, levando-se em conta também o item 09 deste Edital.

07.06 - Como critério geral no julgamento em cada fase, serão observadas as disposições dos Artigos 43, 44 e 45 da Lei Federal 8.666/93, realizando-se sorteio público em caso de empate entre duas ou mais propostas nos termos do Parágrafo 2º, do Artigo 45, da mesma Lei.

07.07 - Em caso de inabilitação de todas licitantes ou todas as propostas forem desclassificadas a Administração fixará novo prazo para apresentação de documentação na forma do § 3º, do Artigo 58, da Lei Federal N° 8.666/93.

07.08 - Para fins de julgamento das propostas, se tratando de cooperativa de trabalho, somar-se-á ao preço ofertado na proposta financeira 15% (Quinze por cento) a título de contribuição previdenciária a cargo da Administração, nos termos do Artigo 22, inciso IV, da Lei Federal nº 8.212/91 (com a redação da Lei nº 9.876/99 c/c Artigo 15, inciso I da Lei 8.212/01).

08 - CRITÉRIO DE DESEMPATE.

08.01 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 05.01.01, deste edital.

08.01.01 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

08.01.02 - A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

08.02 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 01 (um) dia útil, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

“Um futuro brilhante, num presente atuante”.

b. Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 08.01.01 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea “a” deste item.

c. Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

08.03 – Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 08.02 deste Edital, será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

08.04 – O disposto nos itens 08.01 a 08.03, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que satisfaça as exigências deste edital.

08.05 – As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todas as licitantes.

09. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

09.01 - Como critério de aceitabilidade de preços, não serão admitidas propostas com preços superiores aos das Planilhas de Orçamento Global (Anexo VII) da Prefeitura Municipal de Coronel Pilar (tanto para o valor global como para os valores unitários dos itens) incluindo neste o cômputo do BDI, devendo ser observada a proporcionalidade entre os subitens que compõe o preço total com a estimativa do Município.

09.02 - Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou total acima do orçado pela Administração, referido no item anterior, como também os inexecuáveis, na forma do que dispõe o § 1º do art. 48 da Lei nº 8.666/1993, com a alteração que lhe deu a Lei nº 9.648/1998.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
“Um futuro brilhante, num presente atuante”.

10 - DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO .

10.01 - Esgotados os prazos e as instâncias recursais na forma do Artigo 109 da Lei régia, a licitante cuja proposta foi homologada como vencedora, será chamada para celebrar o contrato que integra esta licitação (Anexo IV deste Edital), mediante comunicação expressa, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que receber a comunicação.

10.02 - Expirado o prazo para celebração do contrato sem a celebração do mesmo, será convocada a licitante que tiver melhor classificação, para celebrar contrato nas mesmas condições da licitante desistente.

10.03 - Ao vencedor do certame que se recusar a assinar contrato, serão aplicadas as sanções legais cabíveis, de acordo com o Artigo 81 da Lei Federal N° 8.666/93.

10.04 - O contrato celebrado a partir desta licitação, em caso de inexecução total ou parcial, poderá ser rescindido com base no art. 77 e de acordo com o art. 78 e seguintes da Lei N° 8.666/93, a critério da administração.

10.05 - Decorridos 05 (cinco) dias da data de assinatura do contrato, a empresa contratada deverá emitir a ART da obra.

11 - DO PAGAMENTO .

11.01 - O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a prestação dos serviços constantes no objeto deste Edital, mediante vistoria e recebimento do Município, bem como emissão de Certificado de Garantia da Obra, pelo prazo de 5 anos a contar da conclusão da obra e apresentação da respectiva nota fiscal, que deverá vir acompanhada de boleto bancário.

11.02 - Por ocasião do pagamento das parcelas, será cobrado ISSQN sobre o valor total das mesmas, conforme Artigo 24, § 2º, inciso IX, da Lei Municipal n° 108, de 11 de dezembro de 2002 (Código Tributário Municipal).

11.03 - A Contratada ficará sujeita a matrícula do INSS ou retenção para a seguridade Social, no que couber, sendo processadas as retenções a título de contribuição previdenciária conforme Instrução Normativa MPS/RFB n° 971, de 13 de novembro de 2009.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
“Um futuro brilhante, num presente atuante”.

12 – DOS PRAZOS.

12.01 – O prazo de execução dos trabalhos será de até 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da Ordem de Início emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

12.02 – A empresa, antes do início dos trabalhos, deverá comunicar o Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Coronel Pilar, com antecedência mínima de 03 (três) dias, para que seja marcada data para execução do objeto e para fiscalização dos serviços.

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.01 - Independentemente das sanções penais cabíveis e da indenização por perdas e danos, a Administração, no caso de não cumprimento do proposto neste Edital, poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não com outras previstas no mesmo diploma legal:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplemento total, ou o mesmo percentual sobre a parte inadimplida, constante da proposta vencedora;
- c) Multa moratória de 0,33% ao dia de atraso para a prestação dos serviços;
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei.

14. DA FISCALIZAÇÃO.

14.1. Não obstante o fato de a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, objeto desta licitação, a Administração, através de seus servidores ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

“Um futuro brilhante, num presente atuante”.

14.1.1. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade e particularmente à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

14.1.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços deverão ser registradas pela Administração, produzindo estes, registros os efeitos de direito.

14.1.3. Além do acompanhamento na execução das obras o responsável técnico deverá atender aos chamados da fiscalização do município, para verificação e correção de problemas encontrados em no máximo 24 horas.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS.

15.01 - Esta licitação poderá ser revogada ou anulada, nos termos do Art. 49 da Lei nº 8.666/93.

15.02 - Não serão admitidas nesta licitação empresas que estiverem impedidas de licitar.

15.03 - A apresentação de proposta significa a aceitação dos termos desta licitação e vincula as partes nos termos do diploma jurídico que a rege.

15.04 - Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos: Anexo I - Modelo de Credenciamento; Anexo II - Modelo de Declaração de Idoneidade; Anexo III - Modelo de declaração de que não emprega menor de idade; Anexo IV - Minuta de Contrato; Anexo V - Modelo de Proposta Financeira (podendo ser utilizada para cotação dos preços) Anexo VI - Declaração de Vistoria; Anexo VII - Planilha de Orçamento Global; e, Anexo VIII - Termo de Referência.

15.05 - Maiores informações serão fornecidas na sede da Prefeitura Municipal, na Av. 25 de Julho, nº 538 ou pelo telefone (054) 3435-1115 das 8:00hs às 11:30hs e das 13:00hs às 16:30hs.

Coronel Pilar, 18 de julho de 2014.

Lourenço Delai

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
"Um futuro brilhante, num presente atuante".

Visto:

Cristiano Salvatori

OAB/RS 45.252

Assessor Jurídico

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2014.

ANEXO I

CREDENCIAMENTO

CREDENCIADO:

Nome: _____

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

Endereço: _____ Profissão: _____

Nº da identidade: _____ CPF: _____

EMPRESA CREDENCIADORA

Nome: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o CREDENCIADO acima qualificado, para ser seu representante na Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 008/2014, promovida pelo Município de Coronel Pilar, conferido-lhe todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

"Um futuro brilhante, num presente atuante".

especial, protestar, ingressar com recursos, receber notificações, abdicar de direitos e assinar contratos e aditivos oriundos daquele certame licitatório.

Local, ___ de _____ de _____

Empresa Credenciadora

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2014.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DADOS DA EMPRESA: -----

NOME: -----

CNPJ: ----- Insc. Estadual: -----

ENDEREÇO: -----

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para os fins da Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 008/2014, que a Empresa por mim representada, não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma, não está na



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

"Um futuro brilhante, num presente atuante".

situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do Artigo 87, da Lei Federal 8.666 /93 e alterações posteriores.

Local, ___ de _____ de _____

Assinatura

Nome:

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2014

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

“Um futuro brilhante, num presente atuante”.

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

"Um futuro brilhante, num presente atuante".

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

Vigência:

Valor:

Origem : Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 008/2014

O **MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa e executiva na Av. 25 de Julho, nº 538, inscrito no CNPJ/MF/Nº 04.215.013/0001-39, neste ato, representado pelo Sr. Lourenço Delai, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, domiciliado a Av. 25 de Julho, s/nº, em Coronel Pilar, inscrito no CPF sob nº 286.718.050-34 portador da Cédula de Identidade nº 1026130755, expedida pela SSP/RS, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE** e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua, nº ..., na cidade de/RS, inscrita no CNPJ/MF/Nº 00.000.000/0000-00, neste ato representada pelo, inscrito no CPF/MF/Nº, residente e domiciliado a Rua, nº ..., em/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como nos disposto no Edital de Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 008/2014, celebram este contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de perfuração poço profundo
xx

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO.

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor estimado de R\$ xx.xxx,xx
(xx).

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

“Um futuro brilhante, num presente atuante”.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a prestação dos serviços de perfuração do poço, mediante vistoria e recebimento do Município, bem como emissão de Certificado de Garantia da Obra, pelo prazo de 5 anos a contar da conclusão da obra e apresentação da respectiva nota fiscal e boleto bancário.

Parágrafo Segundo – Por ocasião do pagamento das parcelas, será cobrado ISSQN sobre o valor total das mesmas, conforme Artigo 24, § 2º, inciso IX, da Lei Municipal nº 108, de 11 de dezembro de 2002 (Código Tributário Municipal).

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA ficará sujeita a matrícula do INSS ou retenção para a seguridade Social, no que couber, sendo processadas as retenções a título de contribuição previdenciária conforme Instrução Normativa MPS/RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO.

O prazo para prestação dos serviços ora contratados, será de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura da Ordem de Início dos Serviços, emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATADA obriga-se a manter sob sua exclusiva conta todos os servidores empregados nos serviços, que deverão estar por ela segurados contra riscos de acidentes de trabalho, observadas, também as prescrições das Leis Trabalhistas e Previdência Social, seus regulamentos e portarias, ficando a CONTRATADA como única e exclusiva responsável por todas as infrações em que incorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES.

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente Contrato, ou a mesma porcentagem sobre a parte inadimplida em caso de inexecução parcial;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

“Um futuro brilhante, num presente atuante”.

- c) Multa moratória de 0,33% ao dia em relação ao atraso na execução dos serviços, objeto do presente Contrato;
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO .

O CONTRATANTE poderá dar por rescindido este contrato administrativamente, independente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

- a) Razões de relevante interesse público a juízo do CONTRATANTE;
- b) Concordata, falência ou insolvência da CONTRATADA, na forma da lei;
- c) Falta de cumprimento das cláusulas estabelecidas neste contrato e das condições impostas no edital respectivo;

CLÁUSULA OITAVA – DAS DESPESAS DO CONTRATO .

As despesas resultantes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

xx

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES .

A CONTRATADA responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus, eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do CONTRATANTE, aos quais desde logo, nesta,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

"Um futuro brilhante, num presente atuante".

assegura o direito de regresso contra a CONTRATADA, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá fiscalização dos serviços, durante toda a fase de execução contratual, através do servidor.....da Secretaria Municipal de, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO .

E legem as partes, independente de qualquer outro por mais privilegiado que for, o Foro da Comarca de Garibaldi, RS, para dirimir qualquer dúvida ou questão do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Coronel Pilar, _____ de _____ de _____.

**MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR
LOURENÇO DELAI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
P/CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
"Um futuro brilhante, num presente atuante".

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2014

ANEXO V

ANEXO V - PROPOSTA FINANCEIRA

A/C : Comissão Permanente de Licitações

Prefeitura Municipal de Coronel Pilar.

Proposta para Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 008/2014

PERFURAÇÃO POÇO ARTESIANO NA LINHA SÃO VALENTIM					
Item	Descrição	Unid.	Quant. *	Valor Unitário	Valor total por item
01	Perfuração Litológica sedimentar 12" (doze polegadas).	M	12		
	Revestimento 8" Aço Galvanizado	M	12		
	Perfuração em 8" de 12 a 200 metros	M	188		
	Perfuração em 8" de 200 a 300 metros	M	100		
	Perfuração em 8" de 300 a 400 metros	M	100		
	Perfuração em 8" de 400 a 500 metros	M	100		
	Perfuração em 8" de 500 a 550 metros		50		
	Desinfecção e Limpeza do Poço	VB	1		
	Vedação Sanitária incluindo laje de proteção	VB	1		
	Vedação do espaço anelar	VB	1		
	Flange (tampa do poço) 12" (doze polegadas)	VB	1		
Serviços de teste de vazão 24 horas, análise físico-química e bacteriológica da água e relatório técnico na forma solicitada nas normas referidas no edital, considerando os equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a realização dos mesmos.	VB	1			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

"Um futuro brilhante, num presente atuante".

VALOR TOTAL DOS ITENS EM R\$					
Item	PERFURAÇÃO POÇO ARTESIANO NA LINHA CRUZEIRO				
02	Descrição	Unid.	Quant. *	Valor Unitário	Valor total por item
	Perfuração Litológica sedimentar 10" (dez polegadas).	M	12		
	Perfuração: Litológica ígnea 06" (seis polegadas)	M	188		
	Revestimentos com Tubo Galvanizado a fogo de 06" (seis polegadas)	M	12		
	Desinfecção e Limpeza do Poço	VB	1		
	Vedação Sanitária incluindo laje de proteção	VB	1		
	Vedação do espaço anelar	VB	1		
	Flange (tampa do poço) 10" (dez polegadas)	VB	1		
	Serviços de teste de vazão 24 horas, análise físico-química e bacteriológica da água e relatório técnico na forma solicitada nas normas referidas no edital, considerando os equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a realização dos mesmos.	VB	1		
VALOR TOTAL DOS ITENS EM R\$					
VALOR TOTAL GERAL EM R\$					

(*) Quantidades estimadas para fins de julgamento da proposta.

(**) Declaro estar ciente das exigências e termos constantes no Edital de Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 008/2014, pelo qual apresento minha proposta.

Valor total em R\$ de todos os itens:

Validade da proposta: 60 dias.

Local: _____, de _____ de 2014.

Nome do Responsável: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

"Um futuro brilhante, num presente atuante".

Função:----- Assinatura:-----

Carimbo: -----



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
"Um futuro brilhante, num presente atuante".

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2014

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DADOS DA EMPRESA: _____

NOME: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

Na qualidade de Responsável Técnico da empresa acima descrita, declaro ter vistoriado o local na qual será executada a perfuração do poço artesiano, bem como sua acessibilidade, estando de acordo com as exigências contidas no Edital.

Local: _____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura

Nome:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
"Um futuro brilhante, num presente atuante".

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2014

ANEXO VII - ESTIMATIVA DE CUSTOS

PERFURAÇÃO POÇO ARTESIANO NA LINHA SÃO VALENTIM					
Item	Descrição	Unid.	Quant. *	Valor Unitário	Valor total por item
01	Perfuração Litológica sedimentar 12" (doze polegadas).	M	12	130,00	1.560,00
	Revestimento 8" Aço Galvanizado	M	12	368,00	4.416,00
	Perfuração em 8" de 12 a 200 metros	M	188	118,00	22.184,00
	Perfuração em 8" de 200 a 300 metros	M	100	144,00	14.400,00
	Perfuração em 8" de 300 a 400 metros	M	100	171,00	17.100,00
	Perfuração em 8" de 400 a 500 metros	M	100	210,00	21.000,00
	Perfuração em 8" de 500 a 550 metros		50	249,00	12.450,00
	Desinfecção e Limpeza do Poço	VB	1	1.170,00	1.170,00
	Vedação Sanitária incluindo laje de proteção	VB	1	385,00	385,00
	Vedação do espaço anelar	VB	1	680,00	680,00
	Flange (tampa do poço) 12" (doze polegadas)	VB	1	134,00	134,00
	Serviços de teste de vazão 24 horas, análise físico-química e bacteriológica da água e relatório técnico na forma solicitada nas normas referidas no edital, considerando os equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a realização dos mesmos.	VB	1	7.790,00	7.790,00
VALOR TOTAL DOS ITENS EM R\$					103.269,00
PERFURAÇÃO POÇO ARTESIANO NA LINHA CRUZEIRO					
Item	Descrição	Unid.	Quant. *	Valor Unitário	Valor total por item
02	Perfuração Litológica sedimentar 10" (dez polegadas).	M	12	118,00	1.416,00
	Perfuração: Litológica ígnea 06" (seis polegadas)	M	188	81,00	15.228,00
	Revestimentos com Tubo Galvanizado a fogo de 06" (seis polegadas)	M	12	225,00	2.700,00
	Desinfecção e Limpeza do Poço	VB	1	475,00	475,00
	Vedação Sanitária incluindo laje de proteção	VB	1	385,00	385,00
	Vedação do espaço anelar	VB	1	480,00	480,00
	Flange (tampa do poço) 10" (dez polegadas)	VB	1	130,00	110,00
	Serviços de teste de vazão 24 horas, análise físico-química e bacteriológica da água e relatório técnico na forma solicitada nas normas referidas no edital, considerando os equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a realização dos mesmos.	VB	1	3.765,00	3.765,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

"Um futuro brilhante, num presente atuante".

	VALOR TOTAL DOS ITENS EM R\$	24.559,00
	VALOR TOTAL GERAL EM R\$	127.828,00

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NA LINHA SÃO VALENTIM.

- **Normas:** Deverão ser obedecidas as normas constantes nas Normas NBR 12212 e NBR 12244 relativas a Projetos e Construção de Poços Tubulares e demais normas pertinentes.
- **Perfuração:** o poço deverá ter um diâmetro inicial mínima de 12" (doze polegadas), nas camadas superiores (superficiais) até adentrar na rocha inalterada ou sã, e 08" (oito polegadas) nas camadas inferiores;
- **Revestimento:** o poço deverá ser revestido com tubos de aço galvanizado a fogo de diâmetro 08" nas camadas superiores até atingir a rocha (litologia ígnea);
- **Vedação Sanitária:** O espaço anular entre a perfuração de 12" (doze polegadas) e o revestimento de 08" (oito polegadas), deverá ser preenchido com pasta de cimento (1 saco de cimento/35 litros água limpa), com a finalidade de evitar infiltrações superficiais;
- **Laje de Proteção:** Deverá ser construída uma laje de concreto fundida no local envolvendo o revestimento, com declividade do centro para a borda, espessura mínima de 10cm e área não inferior a 1m². A coluna de tubos deve ficar saliente no mínimo 30cm sobre a laje;
- **Teste de Bombeamento:** O poço deverá ser testado com bomba submersa com observação das variações do nível da água no interior do mesmo pelo tempo mínimo de 24 horas. A partir do teste, será dimensionado o equipamento hidráulico para o poço e a vazão ótima de exploração;
- **Desinfecção:** no término dos serviços, o poço deverá ser desinfetado com aplicação de solução bactericida em quantidade que resulte concentração de 50mg/L de Cloro Livre ou outra solução oxidante apropriada para poços de água;
- **Relatório Técnico:** os serviços deverão ser entregues através de relatórios técnicos individualizados, constando Perfil Geológico e construtivo do poço, laudo do ensaio de bombeamento, análise físico química (de acordo com Portaria 518, do Ministério da Saúde e alterações posteriores) e bacteriológica da água por laboratório especializado, manual de operação do poço e certificado de garantia;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

“Um futuro brilhante, num presente atuante”.

- **Limites** - Fica estabelecido o limite de até 550 (quinhentos e cinquenta) metros para o perfuração do poço profundo, podendo variar 25% (Vinte e cinco por cento) para mais de perfuração, caso ao atingir o limite estabelecido, recomendação técnica baseada em indícios de existência de água, será efetuado o acréscimo anteriormente citado. As quantidades lineares de perfuração e revestimento especificadas na proposta financeira, deste Edital, serão utilizadas para fins de julgamento das propostas, sendo que ditas quantidades, por ocasião da execução do contrato, poderão sofrer variações, para mais ou para menos.
- **Paralisação da Perfuração** - O Município reserva-se o direito de paralisar a perfuração a qualquer momento e exigir a aferição preliminar da vazão, sem custo adicional. No caso de não haver ocorrência de água ou a vazão de água for inferior a $05 \text{ m}^3/\text{h}$, serão pagos a CONTRATADA os custos dos serviços efetivamente executados até o momento da paralisação, conforme planilha de serviços e, iniciar-se-á a perfuração na segunda coordenada fornecida.

OBSERVAÇÃO: No caso de as análises resultarem em água não potável, as mesmas deverão ser repetidas. Persistindo o resultado, o Município poderá exigir um laudo técnico de empresa ou profissional habilitado comprovando a perfeita execução do objeto conforme normas técnicas específicas, refazendo o que estiver em desacordo sem ônus para o Município.

PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NA LINHA CRUZEIRO.

- **Normas:** Deverão ser obedecidas as normas constantes nas Normas NBR 12212 e NBR 12244 relativas a Projetos e Construção de Poços Tubulares e demais normas pertinentes.
- **Perfuração:** o poço deverá ter um diâmetro inicial mínima de 10" (dez polegadas), nas camadas superiores (superficiais) até adentrar na rocha inalterada ou sã, e 06" (seis polegadas) nas camadas inferiores;
- **Revestimento:** o poço deverá ser revestido com tubos de aço galvanizado a fogo de diâmetro 06" nas camadas superiores até atingir a rocha (litologia ígnea);
- **Vedação Sanitária:** O espaço anular entre a perfuração de 10" (dez polegadas) e o revestimento de 06" (seis polegadas), deverá ser preenchido com pasta de cimento (1 saco de cimento/35 litros água limpa), com a finalidade de evitar infiltrações superficiais;
- **Laje de Proteção:** Deverá ser construída uma laje de concreto fundida no local envolvendo o revestimento, com declividade do centro para a borda, espessura mínima de 10cm e área não inferior a 1 m^2 . A coluna de tubos deve ficar saliente no mínimo 30cm sobre a laje;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

“Um futuro brilhante, num presente atuante”.

- **Teste de Bombeamento:** O poço deverá ser testado com bomba submersa com observação das variações do nível da água no interior do mesmo pelo tempo mínimo de 24 horas. A partir do teste, será dimensionado o equipamento hidráulico para o poço e a vazão ótima de exploração;
 - **Desinfecção:** no término dos serviços, o poço deverá ser desinfetado com aplicação de solução bactericida em quantidade que resulte concentração de 50mg/L de Cloro Livre ou outra solução oxidante apropriada para poços de água;
 - **Relatório Técnico:** os serviços deverão ser entregues através de relatórios técnicos individualizados, constando Perfil Geológico e construtivo do poço, laudo do ensaio de bombeamento, análise físico química (de acordo com Portaria 518, do Ministério da Saúde e alterações posteriores) e bacteriológica da água por laboratório especializado, manual de operação do poço e certificado de garantia;
 - **Limites** - Fica estabelecido o limite de até 200 (duzentos) metros para a perfuração do poço profundo, podendo variar 25% (Vinte e cinco por cento) para mais de perfuração, caso ao atingir o limite estabelecido, recomendação técnica baseada em indícios de existência de água, será efetuado o acréscimo anteriormente citado. As quantidades lineares de perfuração e revestimento especificadas na proposta financeira, deste Edital, serão utilizadas para fins de julgamento das propostas, sendo que ditas quantidades, por ocasião da execução do contrato, poderão sofrer variações, para mais ou para menos.
 - **Paralisação da Perfuração** - O Município reserva-se o direito de paralisar a perfuração a qualquer momento e exigir a aferição preliminar da vazão, sem custo adicional. No caso de não haver ocorrência de água ou a vazão de água for inferior a $05 \text{ m}^3/\text{h}$, serão pagos a CONTRATADA os custos dos serviços efetivamente executados até o momento da paralisação, conforme planilha de serviços e, iniciar-se-á a perfuração na segunda coordenada fornecida.
- OBSERVAÇÃO:** No caso de as análises resultarem em água não potável, as mesmas deverão ser repetidas. Persistindo o resultado, o Município poderá exigir um laudo técnico de empresa ou profissional habilitado comprovando a perfeita execução do objeto conforme normas técnicas específicas, refazendo o que estiver em desacordo sem ônus para o Município.

Coronel Pilar, 18 de julho de 2014.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

"Um futuro brilhante, num presente atuante".

ROGÉRIO MIGOTTO

Engº Civil – CREA 114.112-D

TERMO DE DESISTÊNCIA DE RECURSO

Eu, _____, inscrito no CPF/MF/Nº _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF/Nº _____, declaro que desisto expressamente da interposição de recurso contra a fase de Habilitação, da licitação modalidade Tomada de Preços nº 008/2014, promovida pela Prefeitura Municipal de Coronel Pilar.

_____ de _____ de 2014.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

“Um futuro brilhante, num presente atuante”.

Assinatura